



LEI Nº 2.639, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

GILBERTO DONIZETI DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 2.583 de 23/12/2025, com seus devidos anexos.

Art. 2º. Após criadas as fichas de dotação de Crédito Adicional Especial, fica autorizado o Poder Executivo a fazer as suplementações necessárias.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

339039 05 800031 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R\$ 100.000,00

339030 05 800031 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 100.000,00

339030 05 800011 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 50.000,00

339034 05 800011 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL
DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO R\$ 150.000,00

TOTAL GERAL R\$ 400.000,00

Art. 4º. Os Créditos Adicionais Especiais serão cobertos com os seguintes recursos:

Superávit de exercício anteriores – FR 05 – Portaria GM/MS 8495/2025 R\$ 200.000,00

Superávit de exercício anteriores – FR 05 – Portaria GM/MS 9217/2025 R\$ 200.000,00

TOTAL GERAL R\$ 400.000,00



**SÃO BENTO
DO SAPUCAÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL

PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE

Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511

Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-6110

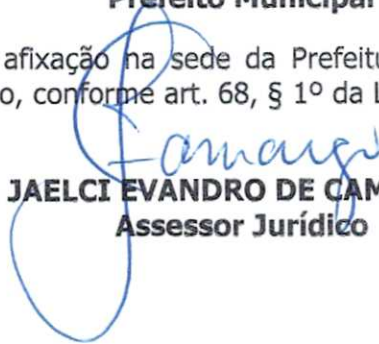
secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 09 de Outubro de 2026.


GILBERTO DONIZETI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município.


JAELCI EVANDRO DE CAMARGO
Assessor Jurídico